



PORTARIA CMI – LEG Nº 017/2023

Designa membros da Comissão Processante e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na 26ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Imbituba, realizada no dia 14 de agosto de 2023, foi recebida por maioria simples dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior e pelo Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, apresentada pelo Sr. Adilson Machado, por fatos previstos no art. 4º, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, na 26ª Sessão Ordinária da Câmara, foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Bruno Pacheco da Costa (PSB); o Relator o Vereador Humberto Carlos dos Santos (PSB), e o Membro o Vereador Eduardo Faustina da Rosa (PP);

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, do Presidência da República, com a finalidade de dar publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores Bruno Pacheco da Costa (PSB), na qualidade de Presidente, Humberto Carlos dos Santos (PSB), na qualidade de Relator e o Vereador Eduardo Faustina da Rosa (PP), na qualidade de Membro, para apurar a denúncia recebida pelo Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

§ 1º O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de infrações político administrativas praticadas pelo Prefeito Rosivaldo da Silva e pelo Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, nos termos do Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 2º A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei Federal nº 201/67.

Art. 3º Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia de denúncia e documentos que a instruírem, para



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Parágrafo Único - Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

Art. 4º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

Parágrafo único. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da Instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Art. 5º A Comissão constituída deverá apurar e julgar o processo dentro do prazo de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 6º Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivamento na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.


Leonir de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/08/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.


Leonir de Sousa
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC